PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Nº _____ DATA: ___/___/___

OF.2643/2019 – SEMOS

Linhares, 17 de dezembro de 2019

Ilmº Sr.
Ricardo Bonomo Vasconcelos
Presidente da Câmara Municipal de Linhares-ES

Assunto: **Resposta ao Ofício GAB/PRES./CML/Nº. 1283/2019.**

Prezado Senhor,

Em atenção ao exposto no Ofício supracitado, informamos a Vossa Senhoria, que o empreendimento Residencial Rio Doce, composto de 600 unidades habitacionais está no prazo de garantia, nos termos do art. 618 do Código Civil, que prevê que nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança da obra.

Neste sentido, notificamos a Caixa Econômica Federal e a empresa AB Construtora e Empreendimentos Eireli, CNPJ Nº. 00.541.981/0001-84 para que adotem IMEDIATAMENTE as providências técnicas necessárias para a realização dos reparos, conforme Ofícios nº. 2472 e 2473/2019, anexos.

Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JOÃO CLEBER BIANCHI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos